



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2016/08/29

ATA N.º 17/2016

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira que presidiu; -----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Roberto Carlos de Moraes Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Amândio José Rodrigues; -----
- Duarte Manuel Diz Lopes. -----

Ausentes – Senhora Vereadora Maria Antónia de Carvalho Almeida, faltou por motivo justificado. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas.-----

Hora de encerramento: Dezasseis horas e quinze minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 - Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras Particulares: -----

5.1 – Cálculo de Vanguarda, Lda – Rebordelo – Edificação de Estabelecimento Industrial para instalação da Unidade de Transformação de bagaço de azeitona; ----

5.2 – Abel Eduardo dos Anjos - Agrochão - Aprovação de projetos de especialidades.-----

6 – Obras Públicas:-----

6.1 – Escola Básica e Secundária D. Afonso III – Aprovação do projeto base e do projeto de execução.-----

7 – Loteamento Jovem – Lote n.º 3 – Retificação da deliberação.-----

8 – Apoios: -----

8.1 – Freguesia de Rebordelo;-----

8.2 – Comissão Fabriqueira da Igreja de Santa Madalena de Curopos;-----

8.3 – Montes de Vinhais.-----

9 – Apoio Habitacional:-----

9.1 – Dercílio Pires Gonçalves – Ermida.-----

10 – Portela dos Frades – Acordo de Cedência de Interesse Público-----

11 – Cedência de Utilização de Instalações – Escola Primária de Aboá.-----



12 – Período Reservado ao Público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Solicitou a palavra, o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, para dizer que, tinha sido informado que na rede de água de uma casa do Bairro do Carvalhal, tinham aparecido alguns animais, designadamente uma cobra e ratos. Gostava de saber o que se tinha passado e o que tinha sido feito para resolver esta situação.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu que era a primeira vez que ouvia falar deste assunto.-----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues esclareceu que o assunto tinha sido comunicado à Junta de Freguesia, e questionou se o depósito existente junto dos armazéns do Município, ainda se encontrava em funcionamento.-----

O Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques informou que o referido depósito se encontra em funcionamento, e sempre que é utilizado o mesmo é objeto de vistoria para acautelar eventuais anomalias que possam existir. Desconhece o assunto abordado pelo Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, e se aconteceu devia ser alertada a Câmara Municipal e não a Junta de Freguesia, já que as condutas são propriedade do Município. Continuou a dizer que esta situação não é possível acontecer, já que o contador da água possui filtros de malha muito reduzida que não permite a passagem de nada a não ser água.-----

ORDEM DO DIA

2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente enviada aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com cinco votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, motivada por não ter estado presente na reunião em causa. -----



3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues questionou, uma vez que se encontra a decorrer a obra de saneamento na povoação de Lagarelhos, não seria aconselhável substituir a conduta de água.-----

O Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, detentor do pelouro das obras por administração direta, esclareceu que a conduta da água é nova, no entanto onde colide com a conduta de saneamento está-se a proceder à sua substituição.-----

4 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia vinte e seis do mês de agosto, do ano de dois mil e dezasseis, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais1.884.944,02 €

Em dotações Não Orçamentais587.847,19 €

5 – OBRAS PARTICULARES: -----

5.1 – CÁLCULO DE VANGUARDA, LDA – REBORDELO – EDIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE TRANSFORMAÇÃO DE BAGAÇO DE AZEITONA. -----

Foi presente o projeto destinado à edificação de um conjunto de equipamentos para instalação de uma unidade industrial de transformação de bagaço de azeitona que a empresa Cálculo de Vanguarda, Lda, pretende levar a efeito no lugar da Fonte, na freguesia de Rebordele.-----

Relativamente a este assunto a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----



“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Pretende a requerente edificar um conjunto de equipamentos/ instalações para instalar uma unidade industrial de transformação de bagaço e azeitona; -----
2. Após consulta de anexo ao DL n.º 73/2015, de 11 de maio verifica-se que o CAE é 10414;-----

PDM de Vinhais -----

Aviso n.º 14476/2014, de 29 de dezembro de 2014 -----

Segundo extrato da *Planta de Ordenamento -Classificação -Qualificação do Solo*, o local em questão integra o solo rural. O local encontra-se qualificado como Solo rural "Espaços de usos múltiplo agrícola e florestal tipo II" e "Espaços Florestais de Conservação". -----

Integra ainda a Estrutura Ecológica Municipal (Capítulo VI, art.º 62 e 63 do RPDM).

Relativamente às condicionantes verifica-se o seguinte: -----

- a) Pertence a áreas de REN -Áreas com Risco de Erosão (existe a possibilidade de desafetação para industria); -----
- b) Não pertence a áreas de RAN; -----
- c) Defesa da Floresta Contra Incêndios. -----

A área em questão integra áreas de perigosidade de incêndio alta e área percorrida por incêndio 2011. -----

Ordenamento-classificação e qualificação do solo -----

Como já foi referido e segundo extrato da *Planta de Ordenamento -Classificação -Qualificação do Solo*, o local encontra-se qualificado como Solo rural "Espaços de usos múltiplo agrícola e florestal -Espaços Florestais de Conservação". -----

Integra ainda a Estrutura Ecológica Municipal. -----

Em conformidade com o disposto no n.º 6 do art.º 25 do RPDM, estes espaços são de construção interdita com exceção de: -----

- "a) Obras de ampliação da área de implantação dos edifícios com usos habitacionais, agrícolas, empreendimentos turísticos e equipamentos de utilização coletiva;*
- b) Edifícios de apoio às atividades agrícolas e florestais e construções de estrutura ligeira na parcela em que se localizam;* -----
- c) Detenção caseira de espécies pecuárias e abrigos de pastores;* -----
- d) Estabelecimento industrial e agroalimentar de fabrico, transformação e venda de produtos agrícolas, pecuários e florestais, desde que cumpridos os requisitos previstos*



no n.º 7 do art.º 11; -----
e)... " -----

Da leitura do art.º 62 e art.º 63 do RPDM verifica-se que a pretensão não colide com os objetivos, nem com o regime específico da EEM. -----

A requerente não atesta o disposto na alínea a) e b) do número 7 do art.º 11.º do RPDM. –

Regime de edificabilidade (art.º 26 do RPDM) -----

Para construção nova os parâmetros a cumprir são os seguintes: -----

- a) Dimensão mínima da parcela: a existente; -----
- b) Altura da fachada e ou n.º de pisos: 10m e 2 piso (solicita exceção); -----
- c) Área de construção máxima: 2000m² (pretende 1399m², segundo indicação da requerente); -----
- d) índice de impermeabilização do solo (%): 15; (áreas impermeabilizadas equivalentes área do solo) x 100 -----
- e) índice de utilização do solo (%) : 5; (área total de construção/área do solo) x 100 < 5, logo cumpre; -----

Defesa da Floresta Contra Incêndios -----

A câmara municipal não dispõe de PMDFCI eficaz pelo que deve ser observado o cumprimento do disposto no D.L. n.º 124/2006, de 28 de junho na sua atual redação. Assim e nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 15 do D.L. n.º 124/2016, de 28 de junho, alterado e republicado pelo D.L. n.º 17/2009, de 14 de janeiro terá de ser implementada a faixa de 50 metros para gestão de combustíveis. -----

A área foi parcialmente percorrida por incêndio, pelo que se aplica a condicionante prevista na alínea a) do ponto 1 e as alíneas a) a c) do ponto 2 do art.º 1.º do D.L. n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado pelo D.L. n.º 55/2007, de 12 de março, que estabelece a proibição, pelo prazo de 10 anos, de ações nos terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, em áreas não classificadas como solos urbanos. -----

O n.º 2 do art.º 16.º do D.L. n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pelo D.L. n.º 17/2009, de 14 de janeiro, que estabelece as medidas e ações estruturais relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, determina a interdição de construção nos terrenos classificados com risco de incêndio das classes alta ou muito alta, para as edificações com uso habitacional, comércio, serviços e indústria, fora das áreas edificadas consolidadas. -----



A localização apresentada encontra classificada como áreas de perigosidade de incêndio alta e área florestal percorrida por incêndio. -----

Verifica-se ainda que a implantação proposta não cumpre a distância mínima de 50 metros à extrema da propriedade (faixa de proteção não inferior a 50 metros). -----

Conclusão -----

Face ao exposto verifica-se que a pretensão não cumpre o disposto no Plano Diretor Municipal de Vinhais, pelo que propõe o indeferimento do pedido apresentado nos termos do disposto no art.º 24 do RJUE. -----

Entendeu-se ainda não solicitar pareceres externos em virtude de não se encontrarem reunidas as condições de base (PDM) para a viabilização da pretensão (independentemente da obrigação de desafetação da REN).” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito e informar a empresa Cálculo de Vanguarda, Ld.^a, que é intenção da Câmara Municipal indeferir o pedido apresentado nos termos do disposto no art.º 24.º do RJUE, uma vez que não cumpre o disposto no Plano Diretor Municipal de Vinhais, devendo pronunciar-se por escrito, no prazo de dez dias, nos termos do art.º 121.º e n.º 1, do art.º 122.º, do Código do Procedimento Administrativo, se assim o entender. -----

5.2 – ABEL EDUARDO DOS ANJOS - AGROCHÃO - APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES.-----

Foram presentes os projetos de especialidades, referentes à construção de uma moradia que o senhor Abel Eduardo dos Anjos, pretende levar a efeito na povoação de Agrochão.-

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projetos de especialidades referentes à construção da moradia que o senhor Abel Eduardo dos Anjos, pretende levar a efeito na povoação de Agrochão, bem como deferir o licenciamento, condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação.-----



6 – OBRAS PÚBLICAS:-----

6.1 – ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA D. AFONSO III – APROVAÇÃO DO PROJETO BASE E DO PROJETO DE EXECUÇÃO.-----

Foram presentes, o projeto base e o projeto de execução referente à construção da Escola Secundária D. Afonso III de Vinhais, o qual vinha acompanhado de duas informações subscritas respetivamente, pelo chefe da Equipa Multidisciplinar, do GATDEL, engenheiro civil Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos e pela chefe de Divisão do Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquiteta Susana Maria Pinto Martins, cujos teores são os seguintes: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar: -----

- Encontra-se aberto o aviso de candidatura “NORTE-73-2016-02”, que possibilita o financiamento de operações desta natureza, com uma taxa de financiamento de 85%, desde que seja garantido o grau de maturidade mínimo de aprovação do projeto técnico de execução (arquitetura e especialidades); -----
- De acordo com o previsto no ponto 13.3 do referido aviso, a data prevista para apresentação de candidaturas à penúltima fase, termina a 31/08/2016; -----
- O projeto de execução referente à “Escola Básica e Secundária D. Afonso III”, que prevê-se um custo total para a obra no valor de 2.500.000,00€ + IVA, encontra-se concluído; -----
- O projeto base obteve parecer favorável das entidades competentes; -----
- Face ao exposto, submete-se à consideração superior, a aprovação do projeto de execução (arquitetura e Especialidades).” -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, submete-se à consideração superior a aprovação do projeto de arquitetura de edificação da Escola Básica e Secundária D. Afonso III - Vinhais. -----

Indicadores Urbanísticos: -----

- Área total de implantação: 3915,40m²;-----
- Área de implantação da escola (plataforma superior com 6711,80m²): 1948,60m²; -----
- Área de implantação do pavilhão (plataforma inferior com 3544,20m²): 1861,10 m²; -----



- Área de implantação da portaria (plataforma superior com 6711,80m²):
105,70m². -----

- Área Bruta de Construção: 7800,10m²;-----
- Área Bruta de Construção da Escola: 5354,10m²;-----
- Área Bruta de Construção do Pavilhão: 2340,30m²; -----
- Área Bruta de Construção da Portaria: 105,70m². -----
- Altura da escola: 13,80m; -----
- Altura do pavilhão: 8m; -----
- Altura da portaria: 3m -----

Localização -----

Pretende-se edificar num terreno situado a sul da CIV. -----

O local encontra-se fora do perímetro urbano. -----

A plataforma superior encontra-se classificada em PDM como "Espaços Residenciais Urbanizáveis tipo I". -----

A plataforma inferior encontra-se classificada como "Espaços para Uso Especial".

Em ambas as áreas é possível a edificação de equipamento deste tipo. -----

Existe uma ligeira diferença ao nível do índice de Utilização do Solo, que é ligeiramente inferior para os "Espaços para Uso Especial". -----

Individualmente são salvaguardados os valores máximos admissíveis, ou seja: -----

Plataforma superior: área da parcela 6711,80m² -----

"Espaços Residenciais Urbanizáveis tipo I" -----

Escola e Portaria -----

Área bruta de construção: 5459,80m² -----

Área de implantação: 2054,30m²-----

Área impermeabilizada: 2054,30m² + via de acesso -----

Logo, -----

$IOS = 2054,30/6711,80 \times 100 = 30\% < 70\%$ -----

$IUS = 5459,80/6711,80 = 0,80$ -----

$IIS = 2054,30/6711,80 \times 100 = 30\% < 70\%$ (atenção vai acrescer a área de acesso, mas sempre condicionada ao cumprimento do valor máximo de referência) -----

Altura: 13,80 < 16 m(valor máximo) -----



Plataforma inferior: área da parcela 3544,20m2 -----

"Espaços para uso especial" -----

Pavilhão -----

Área bruta de construção: 2340,30m2 -----

Área de implantação: 1861,10m2 -----

Área impermeabilizada: 1861,10m2 + via de acesso -----

Logo, -----

IUS = $2340,30/3544,20=0,66 < 0,70$ -----

IIS = $2340,30/3544,20 \times 100 = 66 \% < 80\%$ (atenção vai acrescer a área de acesso, mas sempre condicionada ao cumprimento do valor máximo de referência)-----

Altura: $8 < 12$ m (valor de referência) -----

A altura máxima admissível encontra-se salvaguardada. -----

Mais se informa que o presente projeto não se encontra sujeito a licença administrativa devendo no entanto dar cumprimento ao normativo legal. -----

O parecer da Autoridade de Saúde é favorável. -----

O parecer da ANPC é favorável.”-----

Usou da palavra o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, para dizer que, em sua opinião e após consulta ao processo, tinha verificado que o número de salas previsto não seriam suficientes, quer para os alunos, quer para os professores poderem desenvolver alguns trabalhos. -----

Referiu que estão previstos telhados direitos, pela experiência que tem, em sua opinião, não será a melhor solução.-----

Por fim disse que se encontram previstos noventa e quatro mil euros para aquisição de equipamentos, e questionou a que espécie de equipamentos se referia, cadeiras, mesas, quadros, ou outros.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou que este é o resultado de diversas reuniões onde estiveram envolvidas quer a DGEST, quer o Agrupamento de Escolas de Vinhais. Existiam rácios a cumprir e foram tidos em consideração diversos fatores. Em sua opinião, o campo de futebol poderá ser utilizado pela própria escola, e o projeto encontra-se preparado em caso de necessidade, para poder crescer, quer lateralmente quer



em altura, devendo ficar salvaguardado nesse caso, que as obras sejam participadas pelo Ministério da Educação.-----

Continuou a informar que no caso presente, a Câmara Municipal vai participar em cinquenta por cento (50%) do valor dos quinze por cento (15%) não participados pelos fundos comunitários, e o processo encontrava-se instruído com os pareceres favoráveis das entidades intervenientes.-----

Referindo-se ao equipamento, disse que, tinha sido acordado com o Agrupamento de Escolas que o equipamento já existente e em boas condições, seria utilizado tendo em atenção a contenção de despesas a que estavam obrigados já que o nosso distrito apenas foi contemplado com dez milhões de euros. No entanto as salas de aula seriam prioritárias.-----

Por fim disse que, a concretização desta obra o deixa particularmente feliz.-----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea f), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar o projeto base e o projeto de execução referente à Construção da Escola Básica e Secundária D. Afonso III, de Vinhais.-----

7 – LOTEAMENTO JOVEM – LOTE N.º 3 – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO.-----

Foi presente uma informação subscrita pelo dirigente intermédio de 3.º Grau em Regime de Substituição da Unidade de Administração Geral e Finanças, do Município de Vinhais do seguinte teor:-----

“ Em vinte e oito do mês de dezembro de dois mil e quinze, foi presente à reunião de Câmara Municipal, o pedido de aquisição do lote n.º 3, do Loteamento Jovem sito no lugar da Ucha, em Vinhais e propriedade do Município.-----

Nesta data, para se efetuar a escritura de compra e venda a Conservatória do Registo Predial de Vinhais, obriga a que a deliberação conste a descrição do lote, na referida Conservatória.-----

Nestes termos, propunha a V.ª Ex.ª, que o assunto seja novamente presente à reunião de Câmara para retificar a referida deliberação.”-----



Deliberado, por unanimidade e em minuta, retificar a deliberação constante da ata n.º 24, datada de 28 de dezembro de 2015, passando a constar o seguinte:-----

“ Foi presente um requerimento subscrito por Jacinta de Fátima Esteves, solteira, natural de Prada da freguesia de Vila Verde, residente na Rua Dr. Álvaro Leite, em Vinhais, onde solicita que lhe seja vendido o lote n.º 3 do Loteamento Jovem sito no lugar da Ucha, também conhecido por lado do Hospital, em Vinhais.”-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea g), do n.º 1, do Artigo n.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, alienar de harmonia com as condições especiais, o lote n.º 3, do Loteamento Jovem sito no lugar da Ucha, também conhecido por lado do Hospital, inscrito na matriz predial urbana, pela freguesia de Vinhais, sob o artigo n.º 2529 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vinhais, sob a ficha n.º 1746/20071023, pelo valor de nove mil e quinhentos euros (9.500,00 €), a Jacinta de Fátima Esteves.-----

8 - APOIOS-----

8.1 – FREGUESIA DE REBORDELO.-----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Rebordelo do seguinte teor:-----

“ Vimos por este meio solicitar a V. Ex.ª Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, que nos seja atribuída uma verba para custear as despesas com a construção e reparação do 2.º Muro no Largo da Festa da N.ª Sra da Penha da França, que se encontra em mau estado pondo em perigo quem por ali circula, tendo um custo total de 4.850 €(quatro mil oitocentos e cinquenta euros), sendo que a Junta de Freguesia suporta 40% do total das despesas e os restantes 60% ficarão a cargo da Câmara Municipal de Vinhais”.-----

Acompanhava este ofício um parecer técnico elaborado pela engenheira civil Cátia Martins do teor seguinte:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----



Após a visita ao local, diligenciando a tipologias e quantidades dos trabalhos realizados, elaborou-se o mapa de estimativa orçamental da obra. -----

A estimativa orçamental é de 8 088,10€(oito mil e oitenta e oito euros e dez cêntimos), sendo que 60% deste valor é 4 852,86€(quatro mil oitocentos e cinquenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos). -----

O orçamento não contempla as guardas em ferro, pois o Sr.º Presidente da Junta informou que eram da total responsabilidade da junta de freguesia de Rebordelo.” -----

O Secretário da reunião informou que existem fundos disponíveis e a rúbrica orçamental tem cabimento para a despesa em causa.-----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes questionou se existem dois muros no Largo da Festa da N.ª S.ª da Penha de França, uma vez que já tinha sido atribuído um apoio para o efeito.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que existe apenas um muro, a obra é que foi feita em duas fases.-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria com quatro votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Duarte Manuel Diz Lopes e Amândio José Rodrigues, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, atribuir um apoio monetário, no valor de quatro mil oitocentos e cinquenta e dois euros (4.852,00€), destinado a compartilhar as despesas com a reconstrução do muro em causa.-----

8.2 – COMISSÃO FABRIQUEIRA DA IGREJA DE SANTA MADALENA DE CUROPOS.-----

Foi presente um ofício oriundo da Comissão Fabriqueira da Igreja de Santa Madalena de Curopos do seguinte teor:-----

“ Como é do conhecimento de V.Ex.ª, o muro feito em pedra que suporta o adro da igreja de Curopos, sofreu no inverno passado, uma derrocada em quase toda a sua extensão.



Para se proceder à sua reconstrução foi necessário contactar pessoal especializado em assentamento de pedra, sendo o seu custo total da mão-de-obra: 2.500 euros.-----
Posto isto, a Comissão Fabriqueira de Santa Maria Madalena de Curopos e Vale de Janeiro, não tem disponibilidade financeira, para custear a despesa em causa, pelo que solicitamos a V.Ex.^a que nos seja transferida a respetiva importância, para desta forma procedermos ao pagamento do pessoal que reconstruiu o muro.”-----

Acompanhava este ofício um parecer técnico elaborado pelo engenheiro civil Tiago Alexandre Morais Nunes, o qual apresenta um custo para a mão-de-obra no valor de mil setecentos e cinquenta euros (1.750,00€). -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que este muro tem duas funções, uma era de proteção ao arruamento e outra era de proteção ao adro da igreja, pelo que era de opinião que esta obra fosse apoiada.-----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25.º, conjugado em alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, atribuir uma apoio financeiro no valor de mil setecentos e cinquenta euros (1.750,00€), acrescido de Iva à taxa legal em vigor.-----

8.3 – MONTES DE VINHAIS.-----

Foi presente um ofício oriundo da Associação Montes de Vinhais, do seguinte teor:-----

“ Tendo em conta o planeamento e preparação da época desportiva 2016/17, a ADJA Montes de Vinhais vem pelo presente entregar a V.^a Ex.^a o Plano de Atividades para o ano desportivo que se avizinha.-----

O Plano contempla a nossa visão, missão e objetivos para o novo ano desportivo, bem como o plano de competição e respetiva previsão de receitas/despesas relativas às atividades que desenvolveremos.-----

Aguardamos a apreciação do Plano de Atividades, sabendo à priori da importância do Protocolo que ano após ano estabelecemos.-----



Anexo ao ofício segue o documento que contempla o Plano de Atividades para o ano desportivo 2016/17.”-----

Acompanhava este ofício o plano de atividades para a época de dois mil e dezasseis/dois mil e dezassete, onde contempla as diversas atividades a levar a efeito, bem como a previsão das receitas e das despesas para a referida época.-----

Relativamente a este assunto, o Senhor Vereador, detentor do Pelouro da Cultura, Roberto Carlos de Morais Afonso, emitiu um parecer do seguinte teor:-----

“Dando cumprimento ao despacho de V.^a Ex.^a de 05.08.2016, no seguimento do pedido de apoio para cumprimento do Plano de Atividades da Associação Montes de Vinhais, relativo a 2016/17, cumpre-me informar o seguinte: -----

A Montes de Vinhais é uma associação sem fins lucrativos que foi criada com o principal objetivo de promover o desenvolvimento da prática desportiva e do tempo livre, desenvolvendo a cooperação e solidariedade entre os seus associados e proporcionando aos jovens a oportunidade de convívio, lazer e cultura. -----

Desta forma, para que Plano de Atividades -2016/17 (em anexo) seja exequível e os seus objetivos cumpridos, a direção da associação solícita a esta autarquia a atribuição de uma verba de 17.500,00€ para fazer face às despesas decorrentes do seu funcionamento. Assim, salvo melhor opinião, e atendendo aos excelentes resultados que se verificaram na época transata, com a conquista de alguns títulos distritais, entendo que devemos continuar a apoiar a associação Montes de Vinhais atribuindo o subsídio possível, de acordo com a disponibilidade financeira do município, nunca inferior ao solicitado. De referir que no ano anterior a autarquia concedeu um apoio de 27.150,00€ para o respetivo Plano de Atividades, valor esse que previa a participação no Campeonato Nacional o que na próxima época não acontecerá e que justifica a redução do apoio solicitado. -----

Relativamente ao pedido para exploração dos bares nas próximas Feiras da Castanha e do Fumeiro, no Pavilhão Multiusos, o bar nos 1000 Diabos à Solta, bem como a exploração do bar de apoio às piscinas descobertas, durante a próxima época balnear, e atendendo à natureza da associação, entendo, salvo melhor opinião, que o mesmo poderia ser já deferido caso a câmara municipal assim o entenda.” -----



Relativamente à concessão dos bares o Senhor Presidente da Câmara Municipal opinou que não vê inconveniente, na concessão do bar na feira do fumeiro, no dia dos diabos e na feira da castanha. Quanto ao das piscinas descobertas o assunto deve ser analisado na respetiva época, tanto mais que funciona como complemento ao restaurante ali existente.

Após discussão do assunto em causa, e atendendo a que esta associação vem vindo a assumir um papel preponderante tanto na formação desportiva dos jovens, como no seu desenvolvimento pessoal e social, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro do montante de dezassete mil e quinhentos euros (17.500,00€) destinado a comparticipar as despesas com a época desportiva de 2016/2017, a ser transferido em duodécimos, devendo para o efeito ser elaborado protocolo entre as partes.-----

Ausentou-se da sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

9 – APOIO HABITACIONAL.-----

9.1 – DERCÍLIO PIRES GONÇALVES – ERMIDA.-----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica social do serviço social, do mapa de pessoal do Município de Vinhais, Maria da Glória da Cruz Pires Veleda, cujo teor é o seguinte:-----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar:-----

Dercílio Pires Gonçalves, de 39 anos de idade, residente em Ermida, Freguesia de Vinhais, candidatou-se ao Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos - Apoio Habitacional. Após análise do processo conclui-se o seguinte:----

1. Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos nos art.º 6º e 23º do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais desfavorecidos - Apoio Habitacional.-----
2. Trata-se de uma família constituído pelo casal e duas filhas menores, cujos rendimentos são provenientes do vencimento do requerente, no montante de 639,99€ mensais; -----



3. Segundo o art.º 26 do referido regulamento, situa-se na capitação superior a 125,00€ até 150,00€, uma vez que o rendimento mensal per capita é de 141,66€, pelo que, beneficia de 70% do apoio estabelecido (4.000€), o que totaliza 2.800,00€-----
4. O requerente solícita apoio em materiais de construção para recuperação do telhado, no montante de 2.936,19€-----

Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião de V. Ex^a, que lhe seja atribuído o apoio solicitado no valor de 2.800,00€ Esta família se não beneficiar deste apoio não terá condições socio- económicas para executar a referida obra.”-----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes questionou se todas as pessoas têm conhecimento deste Regulamento.-----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal esclareceu que o regulamento foi público e que pode ser consultado no site do Município.-----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes questionou quantas pessoas já beneficiaram deste apoio e se as obras são acompanhadas por técnicos.-----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal informou que as obras são acompanhadas pela técnica do serviço social e por um técnico superior de engenharia. Quanto à relação das pessoas que já beneficiaram do apoio na próxima reunião ser-lhe-á dado conhecimento.-----

O Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, informou que já havia algum tempo que tinha sido efetuado um levantamento das necessidades a nível do concelho. Seria aconselhável que a técnica se deslocasse a todas as aldeias com vista a efetuar um levantamento exaustivo das carências que se fazem sentir.-----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, solicitou que a técnica em causa estivesse presente numa próxima reunião para explicar se o estudo relacionado com as necessidades das pessoas, a nível das freguesias, está feito.-----



Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, concordar com a informação da técnica do serviço social, anteriormente transcrita e atribuir um apoio habitacional no valor de dois mil e oitocentos euros (2.800,00€), ao senhor Dercílio Pires Gonçalves, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos.-----

Entrou novamente na sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

10 – PORTELA DOS FRADES – ACORDO DE CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO.-----

No seguimento da discussão do assunto em causa, na reunião deste Órgão datada do dia vinte e nove do mês de agosto passado, foi presente uma informação subscrita pela chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquiteta Susana Maria Pinto Martins, do seguinte teor:-----

“ Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

1. Em conformidade com o solicitado em reunião de câmara de 16-08-2016 cumpre-me informar que o espaço exterior contíguo aos blocos de habitação, comércio e serviços edificados pela empresa Flaviconstroi integram o domínio privado desse empreendimento;-----
- 2 . Em anexo juntam-se cópia das folhas existentes no processo de obras onde constam as áreas que efetivamente foram cedidas ao domínio público para edificação de rotunda e arranjos envolventes.”-----

Acompanhava esta informação uma outra informação subscrita em conjunto pela técnica em causa e pelo técnico superior de engenharia, António João Fernandes Afonso, datada de catorze de outubro de dois mil e oito, do teor seguinte:-----

- 1 - Em conformidade com o combinado em reunião realizada no passado dia 13/10/2008 pelas 11h00 com representantes da empresa Flaviconstrói -Sociedade de Construções Lda, V. Exa e técnicos subscritos, procedeu-se a análise e avaliação face à pretensa cedência de terrenos para edificação de rotunda e arranjos urbanísticos envolventes num



- terreno propriedade da empresa supracitada; -----
- 2 -Nesse mesmo terreno encontra-se em edificação um prédio de habitação e comércio (processo de obras n.º 80/2004); -----
- 3 - Os terrenos objeto da presente análise e avaliação situam-se na parte confinante com a E.N. 103, conforme planta anexa; -----
- 4 - Em conformidade com medições realizadas verificou-se que seria cedida uma área total de 650 m2, a favor do Município; -----
- 5 - Mais se informa que não existe obrigatoriedade na sua cedência graciosa, uma vez que não estamos perante uma operação de loteamento; -----
- 6 - No entanto, e para avaliação do mesmo recorreu-se ao método constante do art.º 67.º do regulamento municipal de urbanização e edificação da tabela de taxas e licenças deste município, por se considerar que esta é forma adequada de avaliar o caso em apreço; -----
- 7 - O valor apurado é de 34.504,17 € conforme discriminado em folha de cálculo anexa;
- 8 - A empresa flaviconstrói solicita como compensação da área cedida, que a Câmara Municipal pavimente o arruamento constante da planta anexa com massa betuminosa, ficando todos os outros trabalhos a encargo da empresa; -----
- 9 - Relativamente ao custo de aplicação da massa betuminosa e para uma área total de 770 m2 , estima-se um custo total de 6.000 €; -----
- 10 – Foi ainda presente à empresa um estudo desenvolvido pelo município para a área em questão, distinto do constante no processo de obras n.º 80/2004; -----
- 11 - A empresa concordou com a execução física desse estudo até ao limite do seu terreno (desenho em anexo); -----
- Conclusão: Face ao exposto, é nosso parecer que o Município não será lesado com o presente acordo, mas V. Ex.^a, no seu alto critério melhor decidirá.” -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, para dizer que, o que deve ser discutido não é o terreno passar para o domínio público, mas sim, deve passar por uma alteração ao loteamento. Deve ser solicitada uma alteração pelos condóminos e posteriormente desafetar a área do domínio privado para o público, à semelhança do que acontece com outros loteamentos.-----



O Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou que isso não faz sentido, uma vez que isto não é um loteamento. Se tecnicamente isto não fosse possível a chefe da DOATSU, em regime de substituição, já se tinha pronunciado. -----

Continuou a dizer que em sua opinião, deviam assumir o assunto politicamente, já que ali vivem diversas famílias. Podiam fazer uma deliberação condicionada e sujeitá-la a parecer da chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviço Urbanos, se legalmente vê ou não inconveniente, tanto mais que existe a possibilidade desta obra integrar a Regeneração Urbana.-----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues disse que o negócio levado a efeito em dois mil e oito tinha sido bom para a Câmara Municipal, o que agora estava em causa era a pavimentação do espaço na retaguarda do edifício.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que apenas tinha pretendido alertá-lo que aquilo não era um loteamento e poderiam deliberar condicionalmente.-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria com quatro votos a favor e dois votos contra dos Senhores Vereadores Duarte Manuel Diz Lopes e Amândio José Rodrigues, aprovar a minuta do acordo de cedência de Interesse Público, que a seguir se transcreve, condicionado ao parecer da chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, arquiteta Susana Maria Pinto Martins.-----

“Entre: -----

O Condomínio do Edifício Tuela Bloco I e II, sito na Portela dos Frades, freguesia e concelho de Vinhais, entidade equiparada a pessoa coletiva com o n.º 901 831 123, aqui representado pelos seus administradores Maria de Lurdes Alves Fernandes, Arnaldo Silva Oliveira, Marco Bruno Correia Borges, Luís Filipe Marques Costa da Silva, portadores do cartão de cidadão n.os 11296928, 3687368, 12481583 e 12084826, respetivamente, com poderes para o ato, doravante designados como primeiros outorgantes, -----

E -----

Câmara Municipal de Vinhais, pessoa coletiva pública n.º 501 156 003, aqui representada pelo seu Presidente, Américo Jaime Afonso Pereira, casado, natural de Nunes, concelho



de Vinhais, residente no Lugar de Santo António, em Vinhais, doravante designado segundo outorgante, -----

É celebrado o presente Acordo de Cedência de Interesse Público, que se regerá pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que os outorgantes livremente estipulam e reciprocamente aceitam. -----

Cláusula 1.^a

Objeto

1. Os primeiros outorgantes são proprietários e legítimos possuidores de um prédio urbano, composto por cave, rés-do-chão, primeiro, segundo, terceiro andares e sótão, onde se integram 35 frações autónomas que constituem unidades independentes, distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio, sito na Portela dos Frades, freguesia e concelho de Vinhais, construído numa parcela de terreno para construção urbana, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vinhais, sob o número mil quinhentos e oitenta e três, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo n.º 217. -----

2. Os primeiros outorgantes cedem gratuitamente ao segundo outorgante, uma parcela de terreno a desanexar do prédio supra identificado, parcela com uma área de 1162m², referente à área atual de estacionamento, conforme levantamento topográfico que se anexa e faz parte integrante do presente acordo. -----

Cláusula 2.^a

Contrapartida

1. Pela cedência da referida área, o segundo outorgante compromete-se a executar os arruamentos e a alcatroar uma área de terreno de 1162m², para estacionamento públicos, área comum aos dois prédios (Bloco I e II do Edifício Tuela). -----

2. A parcela de terreno é cedida definitivamente pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante, ficando de imediato a integrar o domínio público do Município de Vinhais. --

Cláusula 3.^a

Obras

1. A execução dos trabalhos na parcela de terreno supra indicada são da responsabilidade do segundo outorgante. -----

2. Quaisquer obras que o segundo outorgante pretenda realizar na área de terreno do prédio, objeto da presente cedência, não carecem da autorização dos primeiros



outorgantes. -----
4. As despesas com obras de manutenção, conservação ou reconstrução serão suportadas pelo segundo outorgante. -----

Cláusula 4.^a

Deveres e Obrigações

Além de outros decorrentes do estatuído nestas cláusulas e na legislação subsidiariamente aplicável, é dever dos primeiros outorgantes garantir o sigilo quanto às informações, elementos, documentos ou outros dados relativos à execução dos trabalhos pelo segundo outorgante. -----

Cláusula 5.^a

Foro Competente

1. As partes procurarão resolver por via negocial e de boa fé as questões que possam surgir da execução ou da interpretação do presente acordo. -----
2. A resolução dos litígios decorrentes da sua interpretação e execução será submetida ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. -

Cláusula 6.^a

Disposições Finais

1. O procedimento relativo ao presente acordo foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal de Vinhais, na reunião de xxx de xxxx de 2016. -----
2. Este acordo, traduzindo a vontade dos outorgantes, é constituído por três páginas e feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Depois de lido e aceite, o presente acordo vai ser assinado pelos representantes do Primeiro Outorgante e pelo representante da Segunda Outorgante.” -----

11 – CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES – ESCOLA PRIMÁRIA DE ABOÁ.-----

Foi presente um requerimento oriundo da Junta de Freguesia de Candedo, onde solicita a cedência de utilização do edifício onde funcionou a escola do ensino básico da povoação da Aboá, a fim de ali instalar um centro de convívio e servir de apoio à Junta de Freguesia de Candedo. -----



Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência de utilização do edifício onde funcionou a escola do ensino básico da povoação de Aboá, devendo para o efeito ser elaborado protocolo entre as partes. -----

12 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----